

## JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

---

---

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012-DLE/2022

---

---

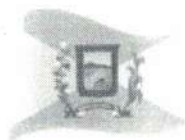
A Administração Municipal, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa, regida pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, de forma planejada e objetiva, iniciou a instrução do Processo Administrativo através da Requisição da Secretaria Municipal de Administração e Governo, cujo objeto é a contratação de serviços de passagem aéreas nacionais e internacionais por maior percentual de descontos para possíveis viagens dos Agentes Públicos Administrativos do Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referencia com as especificações e quantidades em anexo, a qual foi autorizada pelo Gestor Municipal, conforme anexo.

O Agente de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, Designado pela Portaria nº 10-GP/2022, de acordo com a **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO MUNICIPAL** o Senhor **KERLES JÁCOME SARMENTO**, necessitando contratar Entidade que se configura com fundamentação na Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC. Atendendo a solicitação da Secretaria requisitante com a finalidade de proceder com a contratação de serviços de passagem aéreas nacionais e internacionais por maior percentual de descontos para possíveis viagens dos Agentes Públicos Administrativos do Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referencia com as especificações e quantidades em anexo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário um processo na modalidade Dispensa de Licitação pelos motivos apresentados no Termo de referencia, em anexo aos autos.

Recebido o Processo Administrativos, ao qual foi encaminhado para autuação e realização da Dispensa Eletrônica, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, providos todos os atos, que consistem na instrumentalização do processo, conforma Arts, 72 e 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, a qual, foi publicada, cumprido os prazos regulamentares, como podemos verificar na **Fundamentação da Contratação do Termo de Referencia**, é justificável:



A Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento, para atendimento das secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de tratar de assuntos atinentes as atividades desenvolvidas pela pasta. Ainda, a presente contratação, atenderá a Administração, quando na realização de cursos, participação em seminários e outros.

A Administração Municipal, objetivando a contratação supracitada, realizou a Cotação Eletrônica devidamente publicada, conforme anexos ao processo, através dos veículos oficiais de comunicação tipo: Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e Outros, provocando oficialmente Pessoas Jurídicas com atividades pertinentes ao ramo do objeto, solicitando que apresentassem suas Propostas, para compor o orçamento básico a ser comparado e servir de base e finalidades de qual modalidade licitatória recairá o processo. E para que o Agente de Contratação tenha a base média de preços para comparar com os futuros valores a serem ofertados pelos concorrentes, evitando assim, valores superfaturados e/ou inexequíveis.

Para o processo de Contratação Direta, redigida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações Subsequentes, a Administração deverá ver os limites para cada modalidade. Os valores atuais não poderá ultrapassar o valor limite total de R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais), nova redação dada pelo Decreto N° 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, em anexo aos autos.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação será coberta com recursos provenientes do Tesouro Municipal através das Unidades Orçamentárias: Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município e outros, conforme disponibilidade Orçamentária abaixo e em Anexo.

Despesa 04 122 0007 2006 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 027  
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;

Despesa 04 122 0007 2138 0000 MANUT DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 035  
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;



Despesa 04 122 0007 2139 0000 MANUT DA ACESSORIA JURIDICA MUNICIPAL 041 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;

Despesa 04 122 0007 2166 0000 MANUT DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 046 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 078 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;

Despesa 04 123 0008 2021 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA 111 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;

Despesa 20 605 0016 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 141 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO 172 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.1001-111 000;

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE 270 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.1002-211 000;

Despesa 08 244 0081 2110 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSITÊNCIA SOCIAL 318 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;

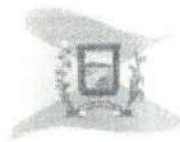
Despesa 15 452 0058 2123 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO 375 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;

Despesa 26 782 0086 2156 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 391 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000;

Despesa 13 392 0048 2157 0000 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 410 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.0000-001 000.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Mediante pesquisa eletrônica, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 23 desta Lei, divulgada nos veiculos oficiais de comunicação tipo: Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e Outros, enviada aos participantes solicitantes conforme anexo e concluída a coleta pela Secretaria solicitante trabalhando dentro do seu cronograma de planejamento, com o acompanhamento dos tecnicos da Administração Municipal, de posse do mapa de preços médios, para referenciar o objeto, os quais deverão estar compatíveis com os praticados no mercado,



conforme análise, procedido pela Administração Municipal. E o critério de seleção dos fornecedores foi feito pelo tipo menor preço por item, o que gera uma economicidade maior para o município.

### ESCOLHA DOS FORNECEDORES

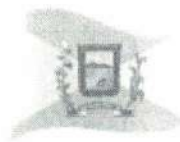
A Administração de Municipal, instruindo o Processo Administrativo, faz saber ao Agente de Contratações Municipal sobre a contratação de serviços de passagem aéreas nacionais e internacionais por maior percentual de descontos para possíveis viagens dos Agentes Públicos Administrativos do Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência com as especificações e quantidades em anexo, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, para que se processasse a divulgação da Dispensa de Licitação de Forma Eletrônica, conforme os Arts. 72 e 75 da NLLC nº 14.133/2021.

Diante do recebimento do Processo Administrativo interno, advindo da Administração Municipal, devidamente protocolado, o Agente de Contratações formatou o Aviso com as instruções do processo mediante a Lei Federal vigente, fez suas publicações no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no diário da União, no Jornal de Grande Circulação no nosso Estado, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros, aplicando a regra de dias e horário da divulgação, cadastro de propostas, ofertas de lances e demais ações pertinentes ao processo de dispensa eletrônica.

A fase aberta da Dispensa Eletrônica foi publicada nos veículos de comunicação supracitados no dia 01/04/2022, conforme anexos, informando data e horário marcados para serem informadas as propostas e seus respectivos lances. No dia 06/03/2022 foi feita a abertura do processo eletrônico, momento em que as empresas devidamente cadastradas ofertaram suas propostas, e consecutivamente seus lances.

na data supracitada, conforme publicado, as 08:00, foi aberto a fase cadastro de preços e de lances, a qual teve a duração de 06 (seis) horas, conforme IN 67/2021, *art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

Decorrido o prazo, verificou-se que apenas uma empresa cadastrou sua proposta, e como não houve concorrentes e seu valor estava condizente com o valor de mercado, o sistema automaticamente fechou a sessão eletrônica na data prevista, **DECLARANDO VENCEDORA** a empresa abaixo identificada, por ofertar o menor e melhor valor para a realização do objeto, verificado o valor de referência em anexo aos autos.



Eu na condição de Agente de Contratações, acompanhando o processo, imprimi os relatórios, emitidos eletronicamente pelo sistema BBMNET, juntei-os aos autos do processo, solicitei da empresa que enviassem sua habilitação, conforme Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação, deverá ser instruído com os documentos jurídicos da empresa, a qual a sim fez, foi verificada sua conformidade, onde a mesma apresentou todos os documentos: Certidões e Declarações, atualizadas.*

Após a fase de lances ocorrida entre os participantes, feita a verificação de valores finais e documentos de habilitação, foi declarada vencedora a empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME, inscrita no CNPJ Nº 00.878.230/0001-58, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 1195, Loja: 01, Tirol, Natal-RN, CEP. 59.020-505, por ter apresentado na sessão eletrônica a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com o desconto no valor de R\$ 1,00% (Um por cento) por unidade para execução e/ou entrega do objeto.

Ressalto que, o Relatório de Disputa, o Relatório de Vencedores, a proposta consolidada, os documentos de Habilitação do Vencedor, encontram-se em anexo a este processo, e as demais informações poderão ser consultadas no Portal da Transparência Municipal no seguinte endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

### **FUNDAMENTO LEGAL**

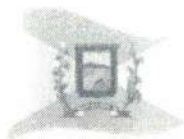
Verificado o Diploma Legal, O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no disposto do Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 72 incisos V, VI e VII e art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações subsequentes.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 10.922, de 2021*) (*Vigência*)



Assim, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações subsequentes, vêm comunicar ao Ilmo. Procurador Municipal, para que faça a apreciação e Anelise do processo até aqui instruído pelo Agente de Contratações, e por fim, atestando se os atos administrativos estão em conformidade com a NLLC 14.133/2021, *art. 72, inciso III*; venha emitir seu Parecer, e seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, todo teor da presente Dispensa Eletrônica, para que proceda com a Ratificação do processo e seja declarado a Dispensa ao vencedor.

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de art. 72 incisos V, VI e VII e art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações subsequentes.

Marcelino Vieira-RN, 06 de abril de 2022.



Franck Jackson de Araújo  
Agente de Contratações  
Portaria nº 010/2022

## Relatório de Vencedores

**Nome do Promotor:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira  
**Nome do Comprador:**  
**Edital /Processo:** 012-DLE/2022  
**Data de Realização:** 06 / 04 / 2022 às 08:00  
**Local:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)  
**Pregoeiro responsável:** Franck Jackson de Araujo

SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA 00.878.230/0001-58

**Total do Fornecedor** 47.500,00

---

### Lote: 1 *Aceito*

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Serviços de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional e Internacional por maior percentual de desconto	Serviço	47.500,00	1,000000	47.500,000000	1,00

## Relatório de classificação de Cotação Eletrônica

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de cotação eletrônica, a que se refere o edital nº 012-DLE/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira 08.357.618/0001-15.

<b>Nome do Promotor:</b>	Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
<b>Nome do Comprador:</b>	
<b>Edital /Processo:</b>	012-DLE/2022
<b>Data de Realização:</b>	06 / 04 / 2022 às 08:00
<b>Local:</b>	<b>www.bbmnet.com.br</b>
<b>Pregoeiro responsável:</b>	Franck Jackson de Araujo

Ao(s) 06 dia(s) do mês de abril do ano de 2022, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Franck Jackson de Araujo do(a) Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira 08.357.618/0001-15 para proceder a sessão pública de cotação eletrônica com o objetivo contratação de serviços de passagem aéreas nacionais e internacionais por maior percentual de descontos para possíveis viagens dos Agentes Públicos Administrativos do Municipal de Marcelino VieiraRN, conforme o Termo de Referencia, especificações e quantidades em anexo, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) do(s) participante(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

**Lote - 1 - Serviços de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional e Internacional por maior percentual de desconto**

**Situação - Aceito**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
00.878.230/0001-58	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 1	06/04/2022 12:38:23	Não		Sim	1,00

Pregoeiro: Franck Jackson de Araujo





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

## DESPACHO A PROCURADORIA

**DO:**  
**Agente Municipal de Contratações**

**A Vossa Excelencia**  
**Assessor Jurídico Municipal - PMMV/RN**

Encaminhe-se o presente processo ao Jurídico Municipal, para apreciação, análise e emissão de parecer sobre a legalidade e legitimidade quanto ao Processo de dispensa de Licitação Eletrônico, após a conclusão dos atos da sessão eletrônica e pública, objetivando a contratação de serviços de passagem aéreas nacionais e internacionais por maior percentual de descontos para possíveis viagens dos Agentes Públicos Administrativos do Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme descritivo dos item em termo de Referência.

Marcelino Vieira-RN, 06 de Abril de 2022.

  
Franck Jackson de Araújo  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2022



## Parecer Jurídico Final

**Referência:** Dispensa Eletrônica n. 12/2022

**Objeto:** Contratação de serviço de agenciamento de PASSAGEM AÉREA

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação.

### 1- RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de Parecer Jurídico Final nos autos da Dispensa Eletrônica que tem como objeto a contratação de serviço de **AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA** para atendimento da demanda dos agentes políticos do município contratante, conforme descrição e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como no Edital;

### 2- DA ANÁLISE FÁTICA

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do Edital(Aviso de Dispensa) e do Contrato foram analisadas anteriormente por esta Procuradoria;

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa da presente Dispensa, tem-se que a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios(FEMURN), bem como no Diário Oficial da União;

Consta que na data de 06/04/2022, fora realizada a Sessão Pública Eletrônica pelo Sr. Agente de Contratação, dando conta de que APENAS UMA EMPRESA cadastrou proposta: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME;

Na fase de lance, o resultado, segundo Ata de Apuração ocorreu da seguinte forma: A empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME sagrou-se vencedora de todos os lotes;

Registra-se que não houve apresentação de Recurso por parte de qualquer licitante;

Há justificativa de contratação por parte do Agente de Contratação com observância da dotação orçamentária, justificativa do preço e escolha do fornecedor;



### 3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Assessoria, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas;

Em análise, pela Ata, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de duas empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor no referido item licitado, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo Agente de Contratação e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos;

### 4- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos, FAVORAVELMENTE pela aprovação da presente Dispensa, podendo o gestor RATIFICAR todos os seus termos e homologar o resultado em nome de: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME;**

É o parecer, SMJ.

Marcelino Vieira-RN, em 06/04/2022;

  
Junho Aldaélis Alves de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/RN n. 13.597